

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2025.0001.000002404-7

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) AGÊNCIA de propaganda e publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias ou de informar o público em geral, como também divulgação de Publicidade Legal em jornais de grande circulação local e nacional, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".

1.2. Critério de julgamento: Maior Desconto

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, tem por atividade precípua gerir e executar as atividades relativas às contratações públicas e aos procedimentos administrativos na busca da eficiência em pleno atendimento ao coletivo e à legislação vigente - em suas diversas áreas de atuação, além de acompanhar a execução e ao planejamento dos atos e demandas executadas pelas diversas Secretarias, órgãos e entidades desta municipalidade, após constatar a ausência de contrato vigente que contemple esses serviços, o que compromete, de forma imediata, a capacidade do Município de veicular informações de interesse coletivo e que a Concorrência Eletrônica 02/2025, para contratação de Agências de Publicidade, não tem previsão de finalização, optou pela contratação emergencial, por dispensa de licitação, dos serviços de publicidade institucional de utilidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para demandas urgentes das Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Fundação Municipal de Patrimônio e Cultura — órgãos do Município de São Cristóvão/SE, que exercem funções essenciais voltadas diretamente à população, exigindo, para sua efetividade, a utilização de meios de comunicação institucional voltados à orientação e informação da sociedade.

Considerando a complexidade do processo licitatório para contratação de agência de publicidade, com etapas como plano de comunicação, termo de referência, avaliação técnica e criativa das propostas, além dos prazos legais de impugnação e recursos, torna-se inviável aguardar sua conclusão sem prejuízo à continuidade dos serviços. A urgência evidenciada impede o cumprimento desse trâmite dentro do tempo necessário para atender às atuais demandas.

Ademais, por meio da contratação pretendida, garantir-se-á a transparência e a ampla divulgação dos atos da Administração, consagrando o princípio da publicidade, expressamente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 como um dos pilares das contratações públicas.

Importa destacar que a medida será limitada ao período estritamente necessário à finalização do processo licitatório regular, em conformidade com o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Os interessados em prestar os serviços em conformidade com este termo de referência, deverão comparecer e apresentar suas propostas de preços e documentos de habilitação à Comissão Especial de Contratação, no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, no dia 19 de setembro de 2025, às 10 horas.

A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope próprio e deverá haver a apresentação de documentação comprobatória de representação legal relativa aos documentos que exijam assinatura por representante legal da licitante.

Serão convocadas agências regionais e locais tendo em vista o caráter de urgência dos serviços.

3.1 Critério de Julgamento das Propostas:

3.1.1 Dentre os quesitos a serem valorados **não** serão aceitos, nos termos do art. 36 da Lei n. 14.133/2021:

a. Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe – SINAPRO/SE, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços realizados pela própria LICITANTE;

b. Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou materiais cuja distribuição não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n. 4.680/1965.

3.1.2 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Contratação considerará o preço por extenso.

3.2 A Comissão Especial de Contratação atribuirá pontos para cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)	Limite
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a'	Desconto = 30%, implicará em nota 0 (zero) Desconto $\geq 30\%$, nota será igual a $(0,6 \times \text{desconto}) + 10$.	Limitada a 60 pontos
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b'	Honorário = 10%, implicará em nota 0 (zero) Honorário $< 10\%$, nota será igual a $5,0 \times (15 - \text{honorário})$	Limitada a 40 pontos

A Nota final será a soma dos dois itens (máximo de 100 (cem pontos). Vencerá a agência que obtiver a maior pontuação final

3.2.1 Se houver empate, será considerada para desempate a agência que:

- Apresentar maior desconto na alínea 'a' (Tabela SINAPRO/SE).
- Apresentar menor honorário na alínea 'b'
- Comprovar possuir Programa de Compliance ou Integridade formalmente instituído, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- Agência com maior tempo de registro no CENP.
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as proponentes empatadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)

4.1 A contratação se dará pela escolha da melhor proposta de Preço.

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

4.3 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O Contrato será extinto logo que se encerre a Concorrência 02/2025.

4.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Esses valores são fixos, definidos pela Administração, e não compõem objeto de disputa entre as agências, e está incluso Verba de Mídia e Verba de Produção.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

5.1.3 O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.1.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento de todas os itens solicitados por esta Secretaria;

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope próprio.

7.2 A agência que não apresentar os documentos de Habilitação em conformidade estará impossibilitada de ser contratada.

7.3 - Para habilitação dos participantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de executar o objeto deste termo.

7.4 Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

7.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.6 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7.5.8 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

7.6 Habilitação Técnica:

7.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão na prestação satisfatória de serviços de campanhas publicitárias;

7.6.2 Registro no CENP (Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário)

7.6.3 Comprovação documental do Programa Compliance ou Integridade (caso possua)

7.6.4 As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

7.6.5 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa ou subcontratada deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 A Proposta de Preço e a Documentação de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos.

8.2 A entrega será à Comissão Especial de Contratação, no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, no dia 19 de setembro de 2025, às 10 horas.

8.3 A documentação de habilitação somente será analisada da Proposta mais vantajosa de preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02036 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Ação: 2166 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 1704.0000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar à Contratada, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

10.2 Pagar à Contratada, dentro do prazo de 30 dias corridos a contar do ateste da nota fiscal, o valor resultante da prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato, e após o ateste dos serviços pelo fiscal do contrato mediante preenchimento obrigatório do "Relatório de Execução", respeitando os prazos estipulados no contrato e na legislação vigente;

10.2 Verificar se a empresa licitada designou, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados;

10.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada;

10.4 Atestar, por meio do gestor, a execução dos serviços constantes da Autorização de Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seu Preposto ou de funcionários a seu serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A partir da assinatura do contrato a Contratada responsabilizar-se-á pela execução do objeto proposto no Termo de Referência;

11.2 Relatar ao gestor toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

11.3 Apresentar nota fiscal referente a todos os serviços prestados;

11.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.5 Não permitir trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 .

São Cristóvão/SE, 16 de setembro de 2025.

Rafael Oliveira da Mota
Superintendente Executivo de Comunicação Social

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Secretário Municipal de Governo e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Oliveira da Mota**, **Superintendente Executivo de Comunicação Social**, em 16/09/2025, às 11:37, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, **Secretário Municipal de Governo e Gestão**, em 16/09/2025, às 11:58, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270396** e o código CRC **3B1E0015**.
